

Protocolo 1.502/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 29/11/2024 às 09:24:28

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1159/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 815/2024, de autoria da ilustre vereadora, Prof.^a Mazéh Silva (PT), que indica ao Executivo Municipal e à Deputada Federal, Gisela Simona Viana de Souza (União Brasil), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 1.730/2024-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Oficio_n_1_730_2024_GP.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.730/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 18 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 23.584/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1159/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 815/2024, de autoria da ilustre vereadora, **Prof.^a Mazéh Silva** (PT), que indica ao Executivo Municipal e à Deputada Federal, **Gisela Simona Viana de Souza** (União Brasil), que destine recursos em forma de emenda parlamentar para pagamento de aluguel de uma casa no Centro da cidade, para o Coletivo de Mulheres Negras de Cáceres.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência o seguinte:

A legalidade de uma casa de apoio ao Coletivo de Mulheres Negras, financiada pelo Município, pelo Estado ou pela União, depende de diversos fatores. Em geral, se a iniciativa estiver alinhada com as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e de gênero e se houver um respaldo jurídico e orçamentário para esse tipo de financiamento, pode ser considerada legal.

É importante que o projeto:

1. Seja devidamente regulamentado: Necessita de uma base legal que justifique a criação e manutenção da casa de apoio.
2. Esteja em conformidade com as leis municipais: Deve seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação local.
3. Tenha um plano de trabalho: Um projeto claro com objetivos, metas e acompanhamento de resultados pode ajudar a validar a utilização de recursos públicos.
4. Seja transparente: A prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos é fundamental para garantir a legalidade do financiamento.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.730/2024-GP/PMC - p. 02

Para uma análise mais detalhada e específica, é recomendável tanto o Município quanto a nobre vereadora buscar um estudo mais abrangente sobre o tema e averiguar as regulamentações necessárias, bem como projetos e planos de trabalho, para, só então, viabilizar recursos públicos à efetivação.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ABA-1F01-9D83-7050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2024 09:55:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1ABA-1F01-9D83-7050>

Protocolo 1- 1.502/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 29/11/2024 às 09:30:43

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1159/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 815/2024, de autoria da Vereadora Mazeh.

—
Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO